



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017**

*PROCESSO Nº 0372/2017*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, do dia 22 de fevereiro de 2017**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas novas para atender toda a frota de veículos da Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

**Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**Data: 22 de fevereiro de 2017.**

**Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.**

**I - DO OBJETO.**

---

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas novas para atender toda a frota de veículos Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.10 e 5.11 do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- 2.1.3. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- 2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;
  - 2.3.2. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - 2.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
  - 2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.3.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4. A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

- 3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- 3.1.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**
- 3.1.1.2. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.
  - 3.1.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
  - 3.1.3. Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2. Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso, devidamente autenticado.
- 3.3. Cópia autenticada do contrato social.
- 3.4. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.5.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou na certidão da Junta Comercial.**

**3.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.8.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.9.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;

**3.10.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.

**b.1)** As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.

**c)** Declaração assinada pelo responsável legal *e/ou* contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

**3.11.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

**b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**c)** Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

**3.12.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “proposta de preços” ou “documento de habilitação” relativos a este pregão.

**3.12.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.13.** Caso o representante/procurador não atenda ao item 3.1.1 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) ou contador da empresa.

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
EMAIL:  
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/20XX  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
EMAIL:  
TELEFONE:

4.2. A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.4. - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.5. Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes DEVERÃO APRESENTAR, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.2. **INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

5.1.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.4. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em vernáculo, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6. Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.** *(Não fornecemos modelo para essa Declaração).*

**5.7 DECLARAÇÃO de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com prazo de garantia legal. O prazo de validade deverá ser maior que 01 (um) ano, contado da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

**5.8 DECLARAÇÃO de que os produtos são de primeira linha, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

**5.9** Caso as Declarações referentes aos itens 5.6, 5.7 e 5.8, não constarem no envelope de proposta, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

**5.10.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.10.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.11.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.12** Todos os itens são exclusivos de ME ou EPP.

**5.13.** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referência é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. É obrigatória a apresentação de:**

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

IV –Declaração para assinatura do Contrato- conforme modelo ANEXO IX deste edital.

6.2.1 Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "IV", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

**6.3. Outros:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);
  - a1) **No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma. (comprovante de pagamento).**

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

**6.4. Quanto à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

#### **6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

**6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento cancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.5.3.** Declaração datada **e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILC = AC / PC$$

**c) Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;  
**RLP** = Realizável em Longo Prazo;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível em Longo Prazo;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.5.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

**6.5.5.** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (MODELO SUGERIDO NO ANEXO X).

**6.6. Qualificação técnica**

A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique autentique com o original.**

**VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menor preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

**7.15. Após realizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a proposta devidamente realinhada, contendo os valores unitários de acordo com o lance ofertado.**

#### **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor até R\$ 80.000,00, estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14.**

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado no instrumento contratual, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

**X - DA CONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

11.1. As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

**22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f. 0246 – Secretária de Obras**

11.2. O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**XII - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**12.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.**

12.2 Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

12.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

12.5 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração

12.6. Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

12.7. Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

12.8. A entrega da mercadoria deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO**

---

13.1. O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

13.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o IGPM-FGV.

**XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

14.1 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

14.1.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.3.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.3.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.3.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**14.3.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pela Detentora quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**14.4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

ANEXO IX – Declaração para Assinatura do Contrato;  
ANEXO X - Declaração de Dispensa de Balanço;

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, é de total responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Piracanjuba GO, 02 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 0XX/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - JUSTIFICATIVA:**

---

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o cumprimento de suas missões institucionais, necessita adquirir baterias novas para todos os veículos desta Secretaria (Gol, Saveiro, Caminhões, Pá Carregadeira, Patrol, Trator, Retro Randon, dentre outros). Os sistemas elétricos são de 12V e 24V. A importância da bateria é justificada por é ela a responsável por acionar e o motor e dar a partida.

Tal solicitação justifica-se tendo em vista que os veículos estão com as baterias avariadas com extenso período de uso. Tornando-se incapazes de carregar e fixar a carga, sendo necessária a substituição para o correto funcionamento do veículo.

A manutenção dos veículos desta é de significativa importância, visto à segurança dos servidores, a qualidade do serviço prestado, a boa conservação da frota e, evitando assim a deterioração dos bens e, por conseguinte evitar prejuízo ao erário.

**2 - OBJETO:**

---

2.1. A aquisição baterias automotivas, possuindo garantia do fabricante, bem como selo de certificação pelo INMETRO.

A aquisição dos materiais deverá estar de acordo com as especificações mínimas constadas na planilha de especificações abaixo

**3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO**

---

O quantitativo a ser licitado foi estimado com base em estudos prévios realizados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos com base no deslocamento e consumo de cada veículo, e também com base no consumo realizado no exercício de 2016. Já os custos totais dos serviços a serem contratados para o exercício de 2017 serão estimados através de pesquisas de mercado realizadas pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

O quantitativo dos itens estimado será distribuído conforme a tabela seguinte

Item	Qnt	Und	Descrição
01	01	Und	Baterias de 60 AH C20:60AH RC(min)105 CCA(A):600 ; Tensão 12V Dimensão Externa(mm)281x175x175mm Gol ONH4951 ano 2014 numeração 05
02	08	Und	Baterias de 70 A tensão 12V C20:70AH RC25:115 min HCA 25°C:850 Dimensões (Comp x LargxAlt):282x175x175mm Camionete A-10KCT7357 ano 1983 Camionete D-20GLM5599 ano 1992 Paraty KCA4265 ano 1992 Paraty AST0921 ano2006 Saveiro NLR8023 ano2010 Montana LS Chevrolet AHT4455 Caminhonete S10 Chevrolet AUJ9246



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

03	35	Und	Baterias de 100 AH Tensão 12V C20:100AH RC25:165 min HCA 25°C:970 Dimensões (Comp x Larg x Alt):330x172x244mm Caminhão 13.180 NLB0606 ano 2010 Caminhão 13.180 NLB1006 ano 1996 Caminhão 13.180 NLB 1116 ano 2010 Caminhão 13.180 NLB1936 ano 2010 Caminhão Iveco OGT 3043 ano 2012 Caminhão Iveco OGT3103 ano 2012 Caminhão Pac 2 ano 2014 Patrol 140S ano 1975 Patrol 205c ano 1990 Patrol 140ZB ano 1985 Patrol 120 K ano 2014 Retro Randon 4X2 ano 2000 Retro Randon 4x4 ano 2000 Retro Escavadeira Cat ano 2013 Trator TL75 ano 2011 Trator TL75 4X4 ano 2011 Trator TL75 4X2 ano 2002 Trator 297 ano 1980 Trator Esteira 7D ano 2013
04	10	Und	Baterias de 150 AH tensão 12V C20:150AH RC25:280min HCA 25°C:1600 Dimensões (Comp x Larg x Alt):512x211x238mm Caminhão Ford KBZ6820 ano 1991 Pa Carregadeira 835 ano 2013 Pa Carregadeira W18 ano 1975 Pa Carregadeira 55C ano 1990 Caminhão Ford NFR8847 ano 2005 Caminhão 7.110 JYJ0954 ano 1990 Caminhão F11.000KAX7528 ano 1990 Caminhão OFF9155 ano 1975 Caminhão KDO3265 ano 1991 Retro MF 275 ano 1985

**4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

---

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 29.051,67 ( vinte e nove mil cinqüenta e um reais e sessenta e sete centavos )

4.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do Processo Administrativo nº 372/2017, realizado pelo Departamento de Compras do Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Item	Especificação	Und	Qtd	Empresa "a"	Empresa "b"	Empresa "c"	Média De Preços	Preço Total Estimado
1	Baterias de 60 AH,C20:60AH,RC(min)105, CCA(A):600,Dimensão, Externa(mm) 281x175x175mm, MARCAS COTADAS: ZETTA, AMERICA. Poderão ser apresentadas marcas similares ou de melhor qualidade	Und	1	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 315,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
2	Baterias de 70 AH, tensão 12V,C20:70AH,RC25:115 min ,HCA 25°C:850 ,Dimensões (Comp x LargxAlt): 282x175x175mm, MARCAS COTADAS: MOURA, CARGO. Poderão ser apresentadas marcas similares ou de melhor qualidade	Und	8	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 540,00	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
3	Baterias de 100 AH, Tensão 12V,C20:100AH, RC25:165 min ,HCA 25°C:970, Dimensoes (Comp x LargxAlt): 330x172x244mm, MARCAS COTADAS: ZETTA, CARGO. Poderão ser apresentadas marcas similares ou de melhor qualidade	Und	35	R\$ 430,00	R\$ 460,00	R\$ 648,00	R\$ 512,67	R\$17.943,33
4	Baterias de 150 AH, tensão 12V, C20:150AH,RC25: 280min, HCA 25°C:1600, Dimensões (Comp xLargxAlt): 512x211x238mm, MARCAS COTADAS: MOURA, CARGO. Poderão ser apresentadas marcas similares ou de melhor qualidade	Und	10	R\$ 650,00	R\$ 620,00	R\$ 972,00	R\$ 747,33	R\$ 7.473,33

**4.3** Todos os itens são exclusivos de ME ou EPP. Para que os mesmos sejam de livre concorrência deverá obedecer os itens 5.10 e 5.11 do Edital.

**5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO:**

**5.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.**

**5.2** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

**5.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4** Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

**5.5** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração

**5.6.** Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apurado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**5.8.** A entrega da mercadoria deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os objetos adjudicados serão recebidos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, em até 2 (dois) dias úteis.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;

II - Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 2 (dois) dias úteis, o produto com avaria ou defeito;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VI - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

VII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto adjudicado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XI - A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

XII - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

XIII – Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.

XIV – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XV - Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

A Contratante obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Rejeitar, no todo ou em parte, as baterias que estiverem em desacordo com o contrato;

III - Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

IV - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

V - Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos itens a serem fornecidos

VI - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. .

10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

12.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses com início na assinatura do instrumento contratual.

12.2. Os serviços a serem contratados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização da fatura, mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes

12.3. A fatura deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Município de Piracanjuba, situado na Rua Moacir Teles Nº 360, Setor Planalto. CNPJ nº 01.179.647/0001-95;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação das baterias entregues.

12.4. O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento das baterias e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

12.5. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada

12.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento das baterias ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

12.8. O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento das baterias e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Marcos Antônio Machado  
Secretário da Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ TIPO: PRESENCIAL

OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas novas, para atender as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Públicos da Piracanjuba GO, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência – (Anexo I).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: L

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

**OBS.: 5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS DECLARAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 5.6, 5.7 E 5.8 DESTA EDITAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 0xx/201x, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

**ANEXO IV**

*(modelo)*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**

**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2017

**ANEXO V**

**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,**

**INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2017

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial ° xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_ 20XX.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----  
----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas novas para atender toda a frota de veículos da Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

1.2 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 0XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) – Proposta e documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria da Obras e Serviços Públicos na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento e do objeto adjudicado;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- g) Solicitar os produtos adjudicados, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;
- h) Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- i) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos itens a serem fornecidos
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b) Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto adjudicado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do fornecimento dos objetos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- l) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- p) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

---

5.1 Os objetos adjudicados serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Em até 2 (dois) dias úteis.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alíneas “a” e “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretária de Obras e Serviços Públicos anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

---

- a) **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.**
- b) Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- c) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d) Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- e) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- f) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.
- h) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.
- i) A entrega da mercadoria deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

7.1 O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

7.2 Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o IGPM-FGV.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

<b>22.07.15.452.1507.2018 3.3 f. 0246 – Secretária de Obras</b>
---

---

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

---

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

---

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

11.1 O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de itens do Pregão nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Pregoeira do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pela Pregoeira.

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente ao Pregão nº xx/xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2017

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**